



**EDITAL SEDAC nº 09/2024**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O RESTAURO DE MOLDURAS, TELAS  
E PINTURAS HISTÓRICAS DA COLEÇÃO ICONOGRÁFICA DO MUSEU DE  
HISTÓRIA JULIO DE CASTILHOS**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que, no período de 16/05/2024 a 31/05/2024, a partir das 08 horas do dia 16/05 até 23:59h de 31/05 15/07, que estarão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RESTAURO PARA TRABALHAR EM UM CONJUNTO DE MOLDURAS E PINTURAS HISTÓRICAS DA COLEÇÃO ICONOGRÁFICA DO MUSEU DE HISTÓRIA JULIO DE CASTILHOS**, a serem realizadas por meio eletrônico através do e-mail [cadastramentomhjc@sedac.rs.gov.br](mailto:cadastramentomhjc@sedac.rs.gov.br). (alterado pelo Edital SEDAC nº 14/2024, publicado no DOE de 07/06/2024, pág. 158)

**1. DO OBJETO DESTA EDITAL**

1.1. Credenciar, via estabelecimento de critérios técnicos e jurídicos, empresas para a realização de serviço de restauro de molduras e pinturas, num total de 56 obras, que fazem parte do acervo do Museu de História Julio de Castilhos, instituição vinculada à Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul. A listagem completa de obras com informações sobre características, dimensões e estado de conservação encontra-se no Anexo I do presente edital.

**2. DOS VALORES**

2.1. O valor total disponível para este edital é de R\$ 254.381,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais). Este valor total será dividido em valor unitário, por tela, incluindo moldura, de R\$ 4.462,82 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**3. DO SERVIÇO**

3.1 Restauração de 56 molduras, telas e pinturas históricas da coleção iconográfica do Museu de História Julio de Castilhos.

3.2 Cada obra exigirá ações de acordo com as patologias que apresentam e constam do laudo técnico - Anexo I

3.3 Todas as ações serão realizadas no espaço das empresas contratadas, sendo autorizadas visitas de monitoramento da equipe do Museu com agendamento prévio, para as quais os contratados devem franquear o acesso, autorizar captação de imagem em foto e vídeo, explicar os processos que estão realizando;

3.4 Do ponto de vista documental, as empresas contratadas deverão elaborar relatórios parciais e final, minuciosos sobre os processos de restauro de cada peça (contendo imagens das peças no estado inicial e final, detalhamento técnico das patologias, etapas de tratamento realizado, produtos aplicados, inclusive quantidade, marca e cor, quando couber, tipo de madeira empregada, no caso de eventual substituição de chassi, se necessário, tratamento anticupim e técnica adotada). Os respectivos relatórios deverão ser entregues conforme previsto no cronograma de execução do Contrato.

3.5 O transporte das telas será por conta das Empresas Contratadas.

**4. DOS PROCEDIMENTOS**

**4.1 O restauro de todas as pinturas envolverá os seguintes procedimentos em termos gerais:**

- a) Acompanhamento do acondicionamento das peças nas caixas de transporte, orientando o procedimento de modo a assegurar que não haja maior degradação da mesma;
- b) Elaboração detalhada do diagnóstico individual de cada peça, com identificação de patologias encontradas, com mapeamento das mesmas sobre imagem(foto) da obra;



- c) Limpeza mecânica e/ou limpeza química e imunização;
- d) Planificação das áreas com deformações, quando necessário;
- e) Preenchimento das lacunas com enxertos, quando necessário;
- f) Nivelamento das lacunas e obturações com massa especial;
- g) Retoques e reintegração cromática com a cor mais próxima da original;
- h) Aplicação de camada de proteção e fixação da camada pictórica;
- i) Revisão do chassi, consolidação e tratamento ou substituição caso seja necessário;
- J) Reentelamento, quando necessário;
- l) Colocação ou substituição de paspatur em obras com vidro;
- m) Colocação de vidro 2mm em obra cujo suporte seja de papel;

#### **4.2 O restauro das molduras comprometidas envolverá os seguintes procedimentos:**

- a) Limpeza mecânica e limpeza química e imunização;
- b) Consolidação, preenchimento e nivelamento nas áreas com lacunas;
- c) Retoques e reintegração cromática;
- d) Aplicação de camada de proteção(verniz), quando compatível;
- e) Revisão de chassi, travas e estrutura de sustentação(pitons ou assemelhados), adotando aqueles que melhor protegerem a obra de quedas;
- f) Colocação de papel acid free para proteção do chassi e tela, na parte traseira da mesma;
- g) Adotar fita de vedação acid free;
- h) Anotar o número de identificação da obra no verso da moldura com lápis 2B preto

#### **4.3 Emolduração**

- a) As empresas contratadas deverão produzir molduras para obras de seus lotes, que não as possuir;
- b) As molduras devem ser planejadas de acordo com o tamanho da obra, em termos de largura, preservando a harmonia entre ambas e de modo que a moldura não se sobressaia em relação à obra, optando-se por modelos sóbrios e lisos;
- c) As molduras para cada obra devem ser aprovadas pelo Contratante, a partir da apresentação de amostra das mesmas;
- d) Por se tratar de pintura histórica, sugere-se molduras simples, sem adornos, na cor dourado envelhecido;

### **5. DOS ENCARGOS**

5.1 Aquisição do material para o restauro, e a elaboração de Relatório de Restauro minucioso de cada peça, serão de responsabilidade das empresas contratadas.

5.2 O deslocamento de peças entre o museu e o espaço das empresas contratadas também será de responsabilidade e custo das contratadas.

5.3 As empresas contratadas deverão responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação

### **6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. As inscrições deste edital estarão abertas no período ~~DE 16/05/2024 a 30/05/2024, a partir das 08 horas do dia 16/05 até 23:59h de 31/05~~, DE 16/05/2024 a 15/07/2024, a partir das 08 horas do dia 16/05 até 23:59h de 15/07 por meio do seguinte endereço eletrônico: [credenciamentomhjc@sedac.rs.gov.br](mailto:credenciamentomhjc@sedac.rs.gov.br). (alterado pelo Edital SEDAC nº 14/2024, publicado no DOE de 07/06/2024, pág. 158)

6.2. Poderão se inscrever no presente edital Pessoas Jurídicas com as seguintes comprovações:

6.2.1 - Atividade Econômica (CNAE) de conservação e restauro;

6.2.3- Apresentar CNPJ ativo com no mínimo 01 (um) ano de abertura da empresa;

6.2.4- Indicar ao menos um profissional formado em curso de conservação e/ou restauro



reconhecido pelo MEC em seu quadro técnico, o qual será o profissional responsável pela realização dos restauros alvos deste edital;

6.2.5- Apresentar portfólio com restauros de pinturas de indicando dimensões da obra, acervo a que pertence, contato do contratante para referências;

6.2.6- Apresentar, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) notas fiscais expedidas pelo mencionado CNPJ que comprove a participação em restauros anteriores;

6.2.6.1- Em substituição das Notas fiscais poderão ser aceitos no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) três atestados de capacidade técnica emitido por proprietários de obras restauradas pela empresa candidata ao credenciamento, contendo dimensões da obra, acervo a que pertence, data do restauro, contato do contratante para referências, data e assinatura do contratante.

6.3. As empresas interessadas deverão entregar ainda os seguintes documentos:

#### **6.3.1 Da empresa**

- Ficha Cadastral (anexo II)
- Contrato Social ou Contrato Social Consolidado
- CNPJ
- Cópia do documento de identidade, com número de cpf do representante legal
- Certidão Negativa de Débitos do Estado do Rio Grande do sul;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista
- Certidão Negativa de Tributos Federais
- Certidão Negativa Municipal
- Documentos que comprovem a atuação em trabalhos de restauro anteriores, quais sejam: notas fiscais ou declaração de capacidade técnica, portfólio (vide Item 6. DO CREDENCIAMENTO)

#### **6.3.2 Do profissional restaurador responsável**

- cópia do diploma de conclusão de curso em conservação e restauro, reconhecido pelo MEC;
- cópia de certificados de cursos de especialização, mestrado ou doutorado, se houver;
- cópia do documento de identidade, com número de CPF, se for distinto do Representante legal da empresa.

6.4 A não entrega de quaisquer um dos documentos obrigatórios inabilita a empresa no processo de credenciamento.

### **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1 A Comissão de Habilitação composta de servidores da SEDAC designados pela Secretária da Cultura, analisará o adequado preenchimento do formulário de inscrição e correto envio da documentação listada acima;

7.2 As inscrições consideradas HABILITADAS em etapa preliminar serão divulgadas no Diário Oficial do Estado em até 10 (dez) dias após o término das inscrições

7.3 Serão recebidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Habilitação preliminar no DOE, através do endereço eletrônico: credenciamentomhjc@sedac.rs.gov.br;

7.4 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações posteriores à inscrição.

7.5 Em até 10 (dez) dias, contados do recebimento dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado o Resultado Final da Fase de Habilitação.

### **8. DAS VEDAÇÕES:**

8.1. Não poderão se inscrever neste edital:

8.1.1 - Empresas cujo proprietário, bem como o profissional restaurador que ficará a



cargo das atividades, esteja envolvido diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública ou na etapa de análise de propostas;

8.1.2 - Empresas cujo proprietário, bem como o profissional restaurador que ficará a cargo das atividades, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Estado da Cultura.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Serão consideradas Credenciadas as empresas que atenderem todos os itens previstos no presente Edital e atingirem nota final de no mínimo 60 pontos.

9.2 Havendo empate na pontuação serão consideradas, para fins de desempate, as maiores notas recebidas nos critérios 1, 2, 3 e 4, nesta ordem.

9.3 Serão contratadas as quatro empresas de maior pontuação para atender ao chamamento, de acordo com os critérios abaixo descritos:

Critério	Pontuação	Máximo	Documento de comprovação
1 - Número de pinturas restauradas	02 pontos por pintura	25	Atestado, Declaração de Capacidade Técnica ou contrato
2- Curso acadêmico na área de conservação e restauro	Graduação	10	Cópia de Diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC
	Mestrado	20	Cópia de Diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC
	Doutorado	30	Cópia de Diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC
3- Participação em cursos na área de conservação e restauro de pintura (mínimo de 40 horas)	1 ponto por curso	10	Cópia de certificado emitido pela instituição na qual o curso foi ministrado
4- Livros publicados sobre os temas de conservação e restauro (autoria, co-autoria ou organização)	1 pontos por publicação	5	Cópia da capa, do sumário e da ficha catalográfica da publicação



Pontuação total	100	
-----------------	-----	--

9.4. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) servidores da SEDAC nomeados pela Secretária de Cultura.

9.5 O resultado preliminar da Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final da fase de Habilitação.

9.6 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 O recurso, dirigido à Comissão de Seleção, deverá ser apresentado através do endereço eletrônico: [credenciamentomhjc@sedac.rs.gov.br](mailto:credenciamentomhjc@sedac.rs.gov.br), de forma clara, consistente, objetiva e fundamentada.

9.10 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, e somente poderá apontar algum erro material na aferição da nota, apontando especificamente alguma falha no processo de seleção e propondo correção, não sendo o meio hábil para propor reavaliação, até porque os critérios de seleção são meramente objetivos.

9.11 O resultado da análise dos recursos será registrado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

## **10. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

10.1. Serão descredenciadas as empresas que não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

## **11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1. A lista de empresas credenciadas, por ordem de pontuação, será publicada no Diário Oficial do Estado até o dia 20 de julho de 2024 até o dia 20 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Estado. (alterado pelo Edital SEDAC nº 14/2024, publicado no DOE de 07/06/2024, pág. 158)

## **12. DA DISTRIBUIÇÃO DAS OBRAS**

12.1. ~~As 56 obras serão divididas e distribuídas a cada empresa credenciada conforme o número de empresas consideradas credenciadas, de forma equânime, podendo haver uma diferença de uma ou duas obras conforme o número, levando em consideração uma equiparação por área de tela, no que for possível. As 56 obras serão divididas e distribuídas a cada empresa credenciada conforme o número de empresas consideradas credenciadas levando em consideração uma equiparação por áreas das telas, no que for possível (alterado pelo Edital SEDAC nº 14/2024, publicado no DOE de 07/06/2024, pág. 158)~~

## **13. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

13.1 O credenciamento alvo deste edital valerá pelo prazo de dois anos, a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Após o contato com as empresas credenciadas, dentro do prazo de dois anos de validade deste edital, que será realizado pelos e-mails e telefones oferecidos na inscrição, esta terá o prazo de 7 dias úteis para se apresentar para contratação, sob pena de passar a vez para o próximo credenciado.

14.2. A assinatura do contrato, assim como os pagamentos, está condicionada à regularidade das certidões apresentadas pela empresa.

14.3 Para a assinatura do contrato, caso haja alguma inconsistência em alguma certidão,



a empresa será contactada para regularizar em até 05 (cinco) dias úteis, não o fazendo, será desclassificada e será chamada a próxima empresa credenciada.

## **15. DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

15.1 Após o início dos trabalhos, cada empresa terá o prazo de um ano para entregar o serviço concluído do seu lote de restauro.

## **16. DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAL**

16.1. As empresas contratadas terão o prazo de 30 dias para apresentar o primeiro relatório que consistirá no seu plano de trabalho mediante a verificação do estado de conservação de seu lote de obras e planejamento de execução do restauro, indicando como as obras serão acondicionadas para o deslocamento até o ateliê da Empresa, prazos para o transporte e outras informações consideradas importantes;

16.2. As empresas deverão apresentar o segundo relatório, informando o andamento do restauro com detalhamento das ações desenvolvidas até quinto mês de trabalho;

16.3. As empresas deverão apresentar relatório final de acordo com o disposto no item 3.4 deste Edital ao concluírem e entregarem seu lote de obras restauradas, o qual deverá ter aceite por parte da Direção do Museu.

## **17. DOS PAGAMENTOS**

17.1. A partir da entrega do 1º Relatório, que deverá conter as patologias de cada tela e a solução que será adotada, as empresas contratadas farão jus a 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pela Direção do Museu;

17.2. A partir da entrega do 2º (segundo) relatório as empresas contratadas farão jus a 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pela Direção do Museu;

17.3. Ao entregarem o seu lote de obras restauradas as empresas contratadas deverão apresentar o relatório final do trabalho, quando farão jus aos 35% (trinta e cinco por cento) restantes do valor contratado mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pela Direção do Museu;

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância dos inscritos com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

18.2 É de inteira responsabilidade da empresa inscrita buscar informações sobre o andamento do Edital.

18.3 A empresa proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEDAC de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

18.4 O descumprimento parcial ou total do Contrato obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela SEDAC, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

18.5 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail [museujuliodecastilhos@gmail.com](mailto:museujuliodecastilhos@gmail.com) ou pelo telefone: (51) 3221.3959, no horário de funcionamento do Museu.

16.8 São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação das Obras para restauro;
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

18.6 O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página [www.cultura.rs.gov.br](http://www.cultura.rs.gov.br).

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação, pela Comissão Julgadora ou pela SEDAC, conforme o caso.

Porto Alegre, 24 de abril de 2024.

Beatriz Helena Miranda Araujo



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretária de Estado da Cultura